



Protocolo de Colaboração Programa de Bolsas de Estudo “HOVIONE Solidária na Educação”

Entre

Hovione FarmaCiencia SA, adiante designada por “**HOVIONE**”, com o NIPC 500135495, com sede na Quinta de S. Pedro, Sete Casas, 2674-506 Loures, neste ato representado por Maria José dos Reis de Macedo, na qualidade de Directora para a Sustentabilidade e por Miguel de Lancastre du Boulay Villax, na qualidade de Presidente do Comité de Mecenato.

E

A **Universidade Nova de Lisboa**, adiante designado por **NOVA**, com o NIPC 501559094, com sede na Travessa Estevão Pinto, Campus de Campolide, 1099-032 Lisboa, neste ato representado pelo Senhor Professor Doutor António Rendas, Reitor da Universidade Nova de Lisboa, através dos Serviços de Acção Social, adiante designado por **SASNOVA**.

Preâmbulo

Considerando:

- a) o papel determinante que é atribuído às universidades, quer na economia do conhecimento, quer na preparação de recursos humanos capazes de enfrentar os desafios da competitividade à escala mundial;
- b) que alguns estudantes com um desempenho académico relevante podem não conseguir prosseguir os estudos devido às suas dificuldades financeiras;
- c) que a Hovione reconhece a importância que o ensino superior português tem no seu sucesso;
- d) que a HOVIONE pretende, ao abrigo da sua Política de Responsabilidade Social, apoiar estudantes de cursos do ensino superior em áreas de conhecimento próximas da sua atividade, que revelem reconhecido mérito e cuja situação social justifique a atribuição de uma bolsa;

é celebrado entre a HOVIONE e a NOVA o presente Protocolo relativo ao Programa de Bolsas de Estudo “HOVIONE Solidária na Educação” que se rege pelas seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira Objeto e Âmbito

1. O presente Protocolo visa definir os direitos e obrigações de cada uma das Partes no âmbito do programa de bolsas de estudo “HOVIONE Solidária na Educação” na NOVA, cujo Regulamento de Bolsas constitui um anexo ao presente protocolo, que dele faz parte integrante.
2. O programa de Bolsas de estudo destina-se a participar a formação de estudantes com desempenho académico relevante e, simultaneamente, com carências financeiras, de acordo com as condições referidas no Regulamento.
3. A HOVIONE irá atribuir bolsas de estudo, válidas por um ano, com a possibilidade de renovação para o ano seguinte nos termos definidos no Regulamento.
4. O Regulamento discrimina os detalhes da execução do referido Programa para o ano letivo 2017/2018. Por cada ano de renovação, um novo Regulamento será elaborado e assinado pelos representantes das Partes.



Protocolo de Colaboração

Programa de Bolsas de Estudo “HOVIONE Solidária na Educação”

5. As bolsas serão distribuídas pelos cursos em função dos candidatos e sem obrigatoriedade de atribuição de uma bolsa por cada curso diferente.

Cláusula Segunda Obrigações entre as partes

1. A HOVIONE compromete-se a:

- a) Fazer um donativo à NOVA no montante total correspondente às Bolsas de Estudo aprovadas;
- b) Colaborar na seleção dos candidatos à atribuição das Bolsas de estudo;
- c) Acompanhar o processo de execução do Programa “HOVIONE Solidária na Educação” na NOVA, de acordo com o Regulamento de Bolsas de Estudo;

2. A NOVA, através da SASNOVA, compromete-se a:

- a) Gerir todo o processo referente ao Programa de Bolsas de Estudo “HOVIONE Solidária na Educação”, desde a divulgação, receção de candidaturas, pré-seleção, informação à HOVIONE, seleção dos candidatos, informação aos mesmos, assinatura do Contrato de Bolseiro, pagamento das bolsas e acompanhamento dos bolseiros, de acordo com as condições definidas neste Protocolo e no Regulamento do respetivo ano letivo;
- b) Entregar um relatório, após o final de cada ano letivo, relativo ao desempenho académico dos bolseiros e à execução financeira das bolsas pagas;
- c) Devolver à HOVIONE o valor entregue e não atribuído a qualquer estudante, nos termos do Regulamento de Bolsas de Estudo;
- d) Emitir, ao cuidado da HOVIONE, o documento de quitação válido de acordo com o Estatuto de Benefícios Fiscais relativos ao mecenato;
- e) Praticar os atos impostos pela administração fiscal para que o presente donativo possa ser enquadrado no Estatuto de Benefícios Fiscais relativos ao mecenato.

Cláusula Terceira Concurso de Bolsas de Estudo

1. No âmbito deste Protocolo e do Programa de Bolsas de Estudo “HOVIONE Solidária na Educação” são os seguintes os passos a considerar, respetivas responsabilidades, meios e prazos:

Fase	Responsabilidade e Meios	Prazos (conforme o Regulamento do respetivo ano letivo)
Divulgação do concurso	SASNOVA, através de website, redes sociais, afixação local e outros meios de comunicação	Desde a data de entrada em vigor do Regulamento até à data limite de receção das candidaturas
Receção de candidaturas	SASNOVA	Desde 30 dias antes da data limite da receção das candidaturas
Pré-seleção e envio de informação à HOVIONE	SASNOVA	5 dias após a data limite da receção das candidaturas
Seleção dos candidatos (incluindo entrevista)	SASNOVA e HOVIONE	15 dias após a data limite da receção das candidaturas
Comunicação dos resultados	SASNOVA	5 dias após a data limite de seleção dos candidatos
Assinatura de Contrato de Bolseiro	SASNOVA	10 dias após a data limite de comunicação dos resultados



Protocolo de Colaboração
Programa de Bolsas de Estudo “HOVIONE Solidária na Educação”

2. As condições para atribuição das Bolsas de estudo e os respetivos prazos, bem como a constituição e deveres do Júri encontram-se definidos no Regulamento de Bolsas de Estudo do respetivo ano.

Cláusula Quarta
Comissão de Acompanhamento

Este Protocolo será promovido e gerido por uma Comissão de Acompanhamento e que é composta pelos seguintes membros:

- a) Reitor da NOVA (ou quem este designar);
- b) Responsável pelo SASNOVA (ou quem este designar) como Gestor deste Protocolo.

Cláusula Quinta
Alterações e Omissões

- 1. Qualquer alteração ao presente Protocolo somente será válida se reduzida a escrito e assinada pelas partes, com menção expressa das cláusulas eliminadas, alteradas ou aditadas.
- 2. As omissões ao presente Protocolo serão apreciadas e decididas pelos signatários de ambas as partes.

Cláusula Sexta
Validade

O presente Protocolo entra em vigor a partir da data indicada, se assinado pelas partes envolvidas e permanecerá válido até ao dia 31 de julho de 2018, considerando-se renovado por períodos de um ano sempre que for assinado um Regulamento de Bolsas de Estudos referente a esse ano.

Cláusula Sétima
Denúncia e revogação

- 1. O presente Protocolo pode ser denunciado a todo o tempo, por qualquer das partes, mediante carta registada com aviso de receção expedida à outra com a antecedência mínima de 30 (trinta dias) sobre a data em que se pretende fazer valer os seus efeitos.
- 2. A revogação por acordo das Partes pode ter lugar a todo o tempo e produzir efeitos imediatos, devendo constar de documento redigido para o efeito.



UNIVERSIDADE
NOVA
DE LISBOA

SASNOVA
SERVIÇOS DE ACÇÃO SOCIAL
UNIVERSIDADE NOVA DE LISBOA

Hovione 

Protocolo de Colaboração
Programa de Bolsas de Estudo “HOVIONE Solidária na Educação”

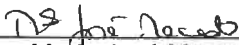
Cláusula Oitava
Donativo

O presente Protocolo enquadra-se para os devidos efeitos legais, no âmbito do disposto na alínea a), do ponto 1., do artigo 62º do Estatuto dos Benefícios Fiscais, aprovado pelo Decreto-Lei nº 215/89, de 1 de julho, com última alteração pela Lei n.º 64/2015, de 1 de julho ou aditamentos e atualizações que venham a existir.

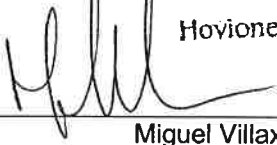
Feito em duplicado, um original para cada uma das partes signatárias.

Lisboa, 6 de Setembro de 2017

Pela Hovione FarmaCiencia SA



Maria José Macedo
(Directora para a Sustentabilidade)
Hovione FarmaCiencia SA



Miguel Villax
(Presidente do Comité de Mecenato)

Pela Universidade Nova de Lisboa



Professor Doutor António Rendas
(Reitor)



Regulamento de Bolsas de Estudo 2017/2018
“HOVIONE Solidária na Educação”

Preâmbulo

Tendo em conta o papel determinante que é atribuído às universidades, quer na economia do conhecimento, quer na preparação de recursos humanos capazes de enfrentar os desafios da competitividade à escala mundial, bem como a constatação de que alguns estudantes com um desempenho académico relevante podem não conseguir prosseguir os estudos devido às suas dificuldades financeiras, a HOVIONE pretende, ao abrigo da sua Política de Responsabilidade Social e por reconhecer a importância que o ensino superior português tem no seu sucesso, apoiar estudantes de cursos do ensino superior em áreas de conhecimento próximas da sua atividade, que revelem reconhecido mérito e cuja situação social justifique a atribuição de uma Bolsa.

Artigo 1.º

Instituição das Bolsas de Estudo

As Bolsas de Estudo “HOVIONE Solidária na Educação” são instituídas pela HOVIONE FarmaCiencia, SA (HOVIONE). O presente Regulamento de Bolsas de Estudo enquadra-se no âmbito do Protocolo de Colaboração, assinado entre a Universidade Nova de Lisboa (NOVA) e a HOVIONE.

Artigo 2.º

Caracterização

1. O Programa de Bolsas de Estudo visa compartilhar o pagamento das propinas de 6 (seis) estudantes com reconhecido mérito e com carências financeiras, através de Bolsas anuais no valor máximo de 1,064 euros cada.
2. Podem candidatar-se às Bolsas de Estudo, estudantes que respeitem as condições constantes do presente Regulamento.
3. As candidaturas serão avaliadas pelo Júri cuja constituição e competências vêm mencionadas no presente Regulamento.
4. A decisão de atribuição é comunicada aos candidatos pelo SASNOVA. Em caso de atribuição de Bolsa, o estudante assinará um Contrato de Bolseiro com os SASNOVA com os direitos e deveres de ambas as partes.

Artigo 3.º

Condições para atribuição

1. As Bolsas de Estudo destinam-se a estudantes da NOVA, dos cursos de Licenciatura em Química Aplicada, Licenciatura em Bioquímica, Mestrado Integrado em Engenharia Química e Bioquímica, Mestrado Integrado em Engenharia do Ambiente, Mestrado Integrado em Engenharia Biomédica e Mestrado Integrado em Engenharia e Gestão Industrial e que obedeçam às seguintes condições:
 - a) Ingressem pela primeira vez no Ensino Superior e cuja média de entrada não seja inferior a 13,5 valores. Ou, que já se encontrem matriculados nos cursos referidos anteriormente, ter já completado todas as unidades curriculares dos anos anteriores e cuja média da classificação obtida não seja inferior a 13,5 valores;



Regulamento de Bolsas de Estudo 2017/2018

“HOVIONE Solidária na Educação”

- b) Estarem comprovadas as dificuldades financeiras por estarem integrados num agregado familiar com um rendimento per capita inferior a 18 vezes o indexante dos apoios sociais em vigor no início do ano letivo, acrescido do valor da propina máxima anualmente fixada para o respetivo ciclo de estudos do ensino superior público. Para tal, o candidato deverá apresentar a nota de liquidação do IRS e o comprovativo da dimensão do agregado familiar, que poderá ser complementada com outros documentos comprovativos da situação atual de rendimento disponível do agregado familiar.
- c) Não serem titulares do grau de licenciado ou superior;
- d) Comprometerem-se a colaborar em atividades de voluntariado indicadas pelos SASNOVA, ou pela HOVIONE, durante o período em que beneficiarem da Bolsa, até ao limite de 4 horas por semana.
- e) No ano anterior tenham sido apoiados no âmbito do programa “HOVIONE Solidária na Educação” (condição preferencial).

2. As Bolsas serão distribuídas pelos cursos em função dos candidatos e sem obrigatoriedade de atribuição de uma Bolsa por cada curso diferente.

Artigo 4.º Prazos

São os seguintes os prazos em vigor:

Fase	Prazos
Receção de candidaturas	De 7 de setembro a 7 de outubro de 2017
Seleção dos candidatos	De 8 a 22 de outubro de 2017
Comunicação dos resultados	De 23 a 29 de outubro de 2017
Assinatura de Contrato de Bolseiro	De 30 de outubro a 8 de novembro de 2017

Artigo 5.º Júri

1. O programa de Bolsas de Estudo “HOVIONE Solidária na Educação” tem um Júri com a seguinte composição:

- a) Diretora para a Sustentabilidade da HOVIONE (ou quem esta designar);
- b) Comissão de Acompanhamento do Programa, constituída pelo Reitor da NOVA (ou quem este designar) e pelo Responsável pelos SASNOVA (ou quem este designar).

2. Compete ao Júri, nomeadamente:

- a) Avaliar as candidaturas;
- b) Entrevistar os candidatos selecionados de acordo com as condições de atribuição das Bolsas, definidas no presente Regulamento;
- c) Decidir:
 - (i) Sobre a ordenação dos candidatos dentro de cada área de estudo;
 - (ii) Pela não atribuição de uma ou mais Bolsas de Estudo;
 - (iii) A atribuição de Bolsas de valor inferior ou igual a 1,064 euros;
 - (iv) Os montantes a devolver pelos bolseiros e em que condições.

3. As decisões do Júri são soberanas, delas não cabendo recurso.



Regulamento de Bolsas de Estudo 2017/2018

“HOVIONE Solidária na Educação”

Artigo 6.º

Pagamento da Bolsa de Estudo

A Bolsa de Estudo será paga pelos SASNOVA diretamente à Faculdade de Ciências e Tecnologia:

- a) Após comprovação das condições de elegibilidade e a assinatura do Contrato de Bolseiro, a ser disponibilizado pelo SASNOVA;
- b) Através de transferência bancária para a conta de NIB da Faculdade de Ciências e Tecnologia para pagamento da propina.

Artigo 7.º

Cessação da Bolsa de Estudo

1. Constituem motivos para a cessação do direito à percepção total ou parcial da Bolsa de Estudo:

- a) A perda, a qualquer título, da qualidade de estudante no curso para o qual lhe foi atribuída a Bolsa de Estudo;
- b) A não informação da alteração dos rendimentos e condições do agregado familiar que impliquem a não observância das condições de atribuição das Bolsas, definidas no presente Regulamento;
- c) O não cumprimento do compromisso de colaboração em atividades de voluntariado conforme definido no presente Regulamento;
- d) A não idoneidade do estudante.

2. O estudante fica obrigado a repor quaisquer quantias indevidamente recebidas, podendo a NOVA usar todos os meios legais para concretizar a referida reposição.

3. O bolseiro que não faça a reposição das quantias indevidamente recebidas dentro do prazo fixado, fica impedido de voltar a concorrer às Bolsas de Estudo da HOVIONE.

Artigo 8.º

Renovação da Bolsa de Estudo

1. Até ao final do mês de julho de 2018, os bolseiros do programa “HOVIONE Solidária na Educação 2017/18” poderão solicitar a renovação da Bolsa de Estudo para o ano letivo seguinte.

2. A renovação da Bolsa de Estudo está dependente da satisfação cumulativa dos seguintes critérios:

- a) Aprovação, no ano letivo anterior, em unidades curriculares constantes do correspondente plano de estudos que totalizem no mínimo 48 ECTS (*Sistema Europeu de Transferência e Acumulação de Créditos*);
- b) Média ponderada pelo número de ECTS das classificações obtidas nas unidades curriculares aprovadas não inferior a 13,5 valores;
- c) Estarem comprovadas a manutenção das razões financeiras que justificaram a atribuição da Bolsa no ano anterior.



Regulamento de Bolsas de Estudo 2017/2018

“HOVIONE Solidária na Educação”

Artigo 9.º

Obrigações dos bolseiros

Os beneficiários das Bolsas da HOVIONE comprometem-se:

1. A empenhar-se nos estudos para obterem o desejado sucesso escolar nos anos subsequentes, ficando o mesmo definido no Contrato de Bolseiro, a ser assinada pelo estudante.
2. A comunicar à NOVA alterações da sua situação financeira que possam justificar o não cumprimento das condições de atribuição da Bolsa.
3. A colaborar em atividades de voluntariado indicadas pelos SASNOVA ou pela HOVIONE, durante o período em que beneficiarem da Bolsa, até ao limite de 4 horas por semana.
4. A assinar o Contrato de Bolseiro com a NOVA, listando todos os direitos e deveres de ambas as Partes.

Artigo 10.º

Alterações e Omissões

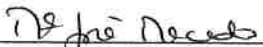
1. Qualquer alteração ao presente Regulamento somente será válida se reduzida a escrito e assinada pelas partes, com menção expressa dos artigos eliminados, alterados ou aditados.
2. As omissões ao presente Regulamento serão analisadas conjuntamente pela NOVA e pela HOVIONE.

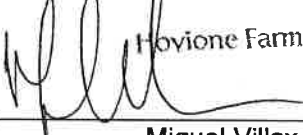
O presente Regulamento de Bolsas de Estudo “HOVIONE Solidária na Educação” entra em vigor a partir da data indicada, se assinado pelas partes envolvidas e permanecerá válido até ao dia 31 de julho de 2018.

Feito em duplicado, um original para cada uma das partes signatárias.

Lisboa, 6 de Setembro de 2017

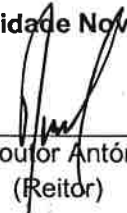
Pela Hovione FarmaCienCIA SA



Maria José Macedo
(Directora para a Sustentabilidade)


Miguel Villax
(Presidente do Comité de Mecenato)

Pela Universidade Nova de Lisboa



Professor Doutor António Rendas
(Reitor)